

## **Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna**

O Presidente da Fundação Nacional de Arte - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente Edital do Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna.

### **I - DO OBJETO**

**1.1.** Realizar, em 2007, um Programa de Fomento que contribua parcial ou integralmente para o desenvolvimento das atividades de grupos e companhias de dança.

### **II - DAS CONDIÇÕES**

**2.1.** Poderão participar do Programa pessoas jurídicas constituídas por produtores e/ou grupos e companhias permanentes, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, devidamente registrados nos estados onde concorrem, que apresentem projetos e comprovem atividade continuada.

**2.1.1.** Poderão, igualmente, participar deste programa produções em dança que não sejam resultado do trabalho permanente de grupos e/ou companhias, tais como trabalhos solo ou núcleos artísticos independentes, desde que devidamente representados por pessoa jurídica proponente, com ou sem fins lucrativos.

**2.2.** Este prêmio contemplará parcial ou integralmente projetos para montagem de espetáculos independentes ou de grupos e companhias, projetos de pesquisa teórica, de pesquisa prática, de oficinas gratuitas, acompanhados ou não de atividades complementares, tais como, seminários, palestras, workshops e afins.

**2.2.1.** No caso de projetos de montagem, deverão ser realizadas um mínimo de 8 apresentações, em temporada popular, com ingressos de no máximo R\$ 20,00 (vinte Reais), no período de 30 de agosto de 2007 a 04 de maio de 2008, respeitando-se a obrigatoriedade de meia-entrada, conforme a legislação vigente

**2.2.2.** No caso dos demais projetos, sua realização deverá ocorrer no período de 30 de agosto de 2007 a 04 de maio de 2008.

**2.3.** Somente poderão concorrer proponentes legalmente constituídos, vedada a participação de órgãos públicos, fundações privadas e escolas.

**2.3.1.** É vedada a participação no Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna de membros da Comissão de Seleção, dos servidores da Funarte, dos funcionários da Petrobras e participantes/empregados da Associação Cultural Funarte.

**2.4.** Cada concorrente poderá participar com apenas um projeto, encaminhado em envelope lacrado no qual deve constar:

**2.4.1. Do projeto técnico:**

**2.4.1.1. No caso de montagem:**

Serão necessários os seguintes dados:

- a) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
- b) Número de pessoas (profissionais envolvidos no projeto), com as respectivas funções;
- c) Ficha técnica completa e declarações de todos os profissionais envolvidos, confirmando a participação no espetáculo. Caso ocorra alteração de nomes integrantes da ficha técnica apresentada, o grupo ou companhia vencedor deverá apresentar por escrito uma nova ficha técnica;
- d) Uma cópia do argumento da obra coreográfica para a dança;
- e) Orçamento geral da montagem para orientar a Comissão de Seleção.

**2.4.1.2 Nos demais casos, entendam-se:**

Projetos de pesquisa teórica e prática que resultem ou não em espetáculos, oficinas de reciclagem e capacitação profissional, seminários, palestras, workshops e atividades complementares.

Serão necessários os seguintes dados:

- a) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
- b) Número de pessoas (profissionais envolvidos no projeto), com as respectivas funções;
- c) Ficha técnica completa das atividades propostas. Caso ocorra alteração de nomes integrantes da equipe apresentada, o grupo ou companhia vencedor deverá apresentar por escrito uma nova ficha técnica;
- d) Cronograma de desenvolvimento das atividades;
- e) Orçamento geral para orientar a Comissão de Seleção.

#### **2.4.2 Dos documentos:**

- a) Ficha de inscrição especificando nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pelo projeto, de acordo com o modelo anexo. A assinatura deverá ser feita pelo responsável legal, ou seja, pessoa habilitada a assinar documentos conforme estatuto ou contrato social do proponente;
- b) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrada no cartório competente;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Cópia da identidade e CPF da(s) pessoa(s) responsável(veis) pela pessoa jurídica;
- e) Currículo do concorrente, dos artistas e técnicos integrantes do projeto;
- f) Declaração do(a) coreógrafo(a) autorizando a execução da coreografia, especificamente para o caso de apoio à montagem;
- g) Declaração de que se trata de obra própria ou de domínio público, quando for o caso, especificamente para o caso de apoio à montagem;
- h) Críticas, material de imprensa, fotos, vídeos, programas, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do grupo ou companhia;
- i) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto.

**2.4.3.** No caso específico de cooperativa de produtores ou de artistas, bem como de associações que abriguem diversos grupos e companhias, devidamente constituídos, não se aplica o disposto no item 2.4, referente a um projeto por proponente.

**2.5.** A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, com os dados acima para o seguinte endereço:

**Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna**

Coordenação de Dança

Rua da Imprensa, 16 - sala 1313

Palácio Gustavo Capanema - Centro

CEP: 20.030-120

Rio de Janeiro - RJ

**2.5.1.** A Funarte desconsiderará as inscrições:

- a) apresentadas de forma diversa ou em que deixem de constar os documentos elencados nos itens referentes ao projeto técnico e documentos (2.4.1 e 2.4.2).
- b) dos concorrentes que não indicarem qual o módulo financeiro em que estão se inscrevendo.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições encerrar-se-ão no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de publicação deste edital.

**3.2.** Serão desconsideradas as inscrições postadas após os 45 (quarenta e cinco) dias de publicação deste edital.

**3.2.1.** Somente serão aceitos projetos postados pelo correio.

### **IV - DA SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção será realizada por cinco "Comissões de Seleção" constituídas por Portaria, integradas por membros de notório saber em dança, com amplo conhecimento da produção de dança nacional.

**4.1.1.** Estas Comissões de Seleção terão a Coordenação Geral designada pelo Centro de Artes Cênicas da Funarte.

**4.1.2.** As decisões das Comissões são irrecorríveis, podendo esta deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

**4.1.3.** O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

### **V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Funarte estabelecerá os seguintes critérios como diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Seleção do presente edital:

- a) excelência artística do projeto;
- b) qualificação dos profissionais envolvidos no projeto;
- c) diversidade cultural da produção de dança do país, bem como a diversidade regional.

### **VI - DA PREMIAÇÃO**

**6.1.** O Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna contemplará 61 (sessenta e uma) produções independentes, companhias ou grupos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

- Módulo 1: projetos de R\$ 20.000,00
- Módulo 2: projetos de R\$ 30.000,00
- Módulo 3: projetos de R\$ 50.000,00
- Módulo 4: projetos de R\$ 100.000,00

A distribuição dos prêmios pelos Estados seguirá o critério seguinte:

Acre: 1 prêmio no módulo 2;

Alagoas: 1 prêmio no módulo 2;

Amapá: 1 prêmio no módulo 1;

Amazonas: 2 prêmios no módulo 2;

Bahia: 1 prêmio no módulo 2 e 1 prêmio no módulo 3;

Ceará: 1 prêmio no módulo 2 e 1 prêmio no módulo 3;

Distrito Federal: 2 prêmios no módulo 2, 1 prêmio no módulo 3;

Espírito Santo: 2 prêmios no módulo 2;

Goiás: 1 prêmio no módulo 2;

Maranhão: 2 prêmios no módulo 2;

Mato Grosso: 1 prêmio no módulo 2;

Mato Grosso do Sul: 1 prêmio no módulo 2;

Minas Gerais: 2 prêmios no módulo 2, 1 prêmio no módulo 3 e 1 prêmio no módulo 4;

Paraíba: 1 prêmio no Módulo 1;

Pará: 1 prêmio no módulo 2 e 1 prêmio no módulo 3;

Paraná: 1 prêmio no módulo 2, 1 prêmio no módulo 3 e 1 prêmio no módulo 4;

Pernambuco: 1 prêmio no módulo 2 e 1 prêmio no módulo 3;

Piauí: 2 prêmios no módulo 2;

Rio Grande do Norte: 1 prêmio no módulo 2;

Rio Grande do Sul: 1 prêmio no módulo 2, 1 prêmio no módulo 3 e 1 prêmio no módulo 4;

Rio de Janeiro: 6 prêmios no módulo 3 e 3 prêmios no módulo 4;

Rondônia: 1 prêmio no módulo 2;

Roraima: 1 prêmio no módulo 1;

Santa Catarina: 1 prêmio no módulo 2 e 1 prêmio no módulo 3;

São Paulo: 6 prêmios no módulo 3 e 3 prêmios no módulo 4;

Sergipe: 1 prêmio no módulo 1;

Tocantins: 1 prêmio no módulo 2.

**6.2.** Os premiados sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor.

**6.3.** O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por um dos módulos. Inscrições que não especificuem o módulo escolhido serão desconsideradas.

**6.4.** Serão selecionados os melhores projetos em ordem decrescente, obedecendo, inicialmente, o item 6.1. Este quantitativo poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

**6.5.** Os premiados que estiverem inadimplentes, junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (Cadin), serão desclassificados.

**6.6.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte da companhia ou grupo selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

**6.7.** Os premiados, após a publicação do resultado, deverão encaminhar à Funarte o nome e o número do Banco, o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente do projeto, para crédito do apoio recebido. Não serão efetuados pagamentos a pessoa física.

## **VII - DA OBRIGATORIEDADE**

**7.1.** Os proponentes de projetos comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação, como cartazes, programas, fachadas dos teatros ou espaços de apresentação e divulgação paga, a indicação do apoio do Ministério da Cultura, Fundação Nacional de Arte/Centro de Artes Cênicas, Lei de Incentivo à Cultura e patrocínio da Petrobras, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas e que estarão à disposição dos premiados no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

7.2. Ao término da realização do projeto, o proponente deverá encaminhar à Funarte, no prazo de trinta dias, relatório detalhado da execução do projeto com datas e locais das atividades, incluindo material de divulgação, registro dos resultados, onde constem os créditos e documentos que comprovem as atividades realizadas, o número de sessões, valor do ingresso e o resultado de público obtido. Esta documentação deverá ser encaminhada em 4 (quatro) vias para a Funarte/Ceacen, Rua da Imprensa, 16/sala 508 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-120.

7.3. O não cumprimento das exigências constantes nos itens de obrigatoriedade implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadin.

7.4. O inadimplemento dos compromissos assumidos pelo proponente selecionado neste certame implicará sua inabilitação à participação em outros Editais lançados pela Funarte, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

#### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O proponente será responsável pelo(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para o Ministério da Cultura e a Funarte.

8.2. O premiado estará sujeito às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver o valor recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento), apurados a cada trinta dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor recebido.

8.3. O Ministério da Cultura e a Funarte poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos selecionados ou atividades realizadas para divulgação do **Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna** e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. As produções independentes, companhias ou grupos premiados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas designadas pela Funarte, apenas para registro, não podendo veicular este material comercialmente.

**8.4.** O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5.** Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados em local a ser informado, até 60 dias após a divulgação do resultado, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte. A Funarte não cobrirá os gastos de postagem na devolução dos projetos não contemplados, nem efetuará a mesma ainda que sem qualquer gasto incluído.

**8.6.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**8.7.** O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sites da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), do Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), na Funarte - RJ, Coordenação de Dança, Rua da Imprensa, 16/13º andar - sala 1313, Centro, e nas Representações da Funarte (Belo Horizonte, Brasília e São Paulo) e do MinC em todo o país.

**8.8.** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones XX (21) 2279-8014 ou XX (21) 2279-8023.

**8.9.** A Associação Cultural da Funarte prestará apoio financeiro à realização do Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna, com recursos obtidos através da lei nº 8.313/91.

**8.10.** Este Edital trata de um apoio à realização de atividades de grupos e companhias de dança, viabilizado pelo MinC/Funarte/Petrobras/ACF, e não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, excetuando-se empresas que produzam e/ou comercializem produtos e/ou serviços concorrentes com os da Petrobras, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2007

Celso Frateschi  
Presidente da Funarte

**Ficha de Inscrição**  
**Prêmio Funarte da Dança Klauss Vianna**

(Cidade),            /            /2007

Venho solicitar a inscrição do projeto -----,  
da companhia/grupo-----,  
para concorrer ao módulo financeiro----- (valor por  
extenso) na seguinte unidade da federação:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Acre               | <input type="checkbox"/> Paraíba             |
| <input type="checkbox"/> Alagoas            | <input type="checkbox"/> Paraná              |
| <input type="checkbox"/> Amapá              | <input type="checkbox"/> Pernambuco          |
| <input type="checkbox"/> Amazonas           | <input type="checkbox"/> Piauí               |
| <input type="checkbox"/> Bahia              | <input type="checkbox"/> Rio Grande do Norte |
| <input type="checkbox"/> Ceará              | <input type="checkbox"/> Rio Grande do Sul   |
| <input type="checkbox"/> Distrito Federal   | <input type="checkbox"/> Rio de Janeiro      |
| <input type="checkbox"/> Espírito Santo     | <input type="checkbox"/> Rondônia            |
| <input type="checkbox"/> Goiás              | <input type="checkbox"/> Roraima             |
| <input type="checkbox"/> Maranhão           | <input type="checkbox"/> Santa Catarina      |
| <input type="checkbox"/> Mato Grosso        | <input type="checkbox"/> São Paulo           |
| <input type="checkbox"/> Mato Grosso do Sul | <input type="checkbox"/> Sergipe             |
| <input type="checkbox"/> Minas Gerais       | <input type="checkbox"/> Tocantins           |
| <input type="checkbox"/> Pará               |  |

Declaro ter cumprido todas as exigências relativas à inscrição. Declaro, ainda, estar ciente das obrigações decorrentes da concessão do prêmio, com as quais estou de pleno acordo submetendo-me integralmente às disposições estabelecidas no Edital do "Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna".

Atenciosamente,

assinatura e nome do responsável

endereço completo

telefone para contato

e-mail

**Observações:**

- a) O responsável deverá ser pessoa habilitada a assinar documentos pela empresa, nos termos do Estatuto ou do Contrato Social.
- b) É obrigatório o envio da ficha de inscrição.